



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

REFERENDADA NA SESSÃO PLENÁRIA ADMINISTRATIVA DO DIA 07.02.18.

RESOL-GP - 922017

Código de validação: B58D1527E5

Altera a redação dos arts. 1º, 5º, 9º, 10, 14 e 273 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 199, de 8 de novembro de 2017, alterou a redação de dispositivos da Lei Complementar 14, de 17 de dezembro de 1991 e,

CONSIDERANDO a urgente necessidade de adequação dos termos da Lei Complementar nº 199/17 ao Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão,

RESOLVE, ad referendum, do Plenário:

Art. 1º Os artigos 1º, 5º, 9º, § 2º do art. 10, 14 e 273 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com sede na cidade de São Luís e jurisdição em todo o Estado do Maranhão, compõe-se de trinta desembargadores, nomeados na forma da Constituição, da Lei e deste Regimento.

[...]

Art. 5º O Plenário é composto de todos os membros do Tribunal e somente se reunirá com a presença de, no mínimo, dezesseis desembargadores, nesse número incluído o presidente.

[...]

Art. 9º A Seção Cível, composta por todos os membros das câmaras isoladas cíveis, funcionará com, pelo menos, dez desembargadores, não incluído nesse número o seu presidente.

[...]

Art. 10 São três as câmaras reunidas, sendo uma criminal e duas cíveis.

[...]

§ 2º As duas Câmaras Cíveis Reunidas são compostas pelos membros das câmaras isoladas cíveis.

I - as Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas, com nove membros, composta pelos membros da 1ª, 2ª e 5ª câmaras cíveis isoladas;

II - as Segundas Câmaras Cíveis Reunidas, com nove membros, são compostas pelos membros da 3ª, 4ª e 6ª câmaras cíveis isoladas;

[...]

Art. 14. São nove as câmaras isoladas, sendo três criminais e seis cíveis.[...]

Art. 273. As câmaras isoladas reunir-se-ão ordinariamente a cada semana, sendo:

I - às segundas-feiras: a 3ª Câmara Criminal, a 5ª Câmara Cível e a 6ª Câmara Cível;

[...]

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de dezembro de 2017.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

Presidente do Tribunal de Justiça

Matrícula 16519

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/12/2017 10:22 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
2/2018	09/01/2018 às 11:41	10/01/2018

Informações de Publicação

103/2018	12/06/2018 às 12:01	13/06/2018
----------	---------------------	------------